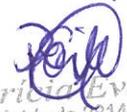


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MA - NUPROP
Proc. Autuado Nº 2031/2024
Data: 13/24
Rubrica: 


Patrícia Everton
Matrícula 2814853
Chefe NUPROP/ALEMA

MENSAGEM - 22024
Código de validação: 159B140E7E
(relativo ao Processo 222562023)

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, passo às suas mãos, para que seja submetido por Vossa Excelência à douta apreciação do Plenário dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que acrescenta o inciso III no art. 213 da Lei Complementar nº. 14/1991, para criação de 10 (dez) cargos de assessor de juiz e dá outras providências.

A alteração proposta decorre da elevação de entrância das Comarcas de Imperatriz, Caxias e Timon e da transformação de cargos de juízes substitutos de entrância inicial em cargos de juiz auxiliar de entrância final, bem como de previsão para que todos os juízes auxiliares de entrância final tenham cargo de assessoramento à disposição, nos termos da proposta de minuta de Lei Complementar em anexo.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida.

Renovando protestos de mais elevada estima e máxima consideração, atenciosamente,

São Luís (MA), 4 de março de 2024

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/03/2024 17:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



LEI COMPLEMENTAR Nº DE 003 DE DE 2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROC. Nº 20311/2024
Fls: 2
Pub: [assinatura]

Cria 10 (dez) cargos de assessor de juiz e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 213 da Lei Complementar Estadual n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 213 Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

(...)

III – 10 (dez) cargos de assessor de juiz, distribuídos entre as comarcas de Caxias, Imperatriz e Timon.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE DE 2023, ____ DA INDEPENDÊNCIA E ____ DA REPÚBLICA.

Governador do Estado do Maranhão

Secretário de Estado da Casa Civil